SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0000339-61.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Espécies de Contratos

Requerente: Lucia Maria Russo Corsini
Requerido: André Luiz Russo Corsini e outro

Prioridade Idoso Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Milton Coutinho Gordo CONCLUSÃO**

Em 15/09/2017, faço estes autos conclusos ao Dr. MILTON COUTINHO GORDO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de São

Carlos.

Nº de Ordem: 37/10

Vistos.

Observe-se as diretrizes lançadas as fls. 333/334 em acréscimo ao acordo firmado a fls. 323/324 e já homologado a fls. 325.

No mais, diante do alegado pela própria exequente a fls. 341/342, **JULGO EXTINTA** a presente execução nos termos do art. 924, III, do CPC, em consequência, torno insubsistente a penhora que recaiu sobre o imóvel dos executados (termo de penhora a fls. 272).

Arbitro honorários a procuradora nomeada pelo convênio firmado entre a Defensoria e a OAB no valor mínimo da tabela, uma vez que foi nomeada para atuar no feito apenas em janeiro /17.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos de forma definitiva.

P.R.I

São Carlos, 15 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA